



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CONTRATO N.º 011/2016

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede administrativa na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Ivair Lopes Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4.152.209 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 040.381.069-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE PIRATUBA- COPPROPI**, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 840, Centro, Piratuba, SC, inscrita no CNPJ/CPF, sob n.º 07.954.262/0001-34, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Claito Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.149.165 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.831.219-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições contidas na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 33.775,00 (trinta e três mil setecentos e setenta e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Proposto	Especificação
1	600	UN	1,50	Alface com características bem definidas, limpas e de coloração própria, isenta de pragas.
2	400	UN	3,80	Couve-Flor, tonalidade branca, tamanho mínimo de 500gr, livre de danos e pragas
3	250	UN	2,85	Repolho fresco, limpo com no mínimo 800gr a unidade, características da cultivar bem definidas, coloração própria, livre de danos e pragas.
5	25	KG	7,50	AÇUCAR MASCAVO, embalagem de 1kg, sem rupturas, validade mínima de 120 dias.
7	400	KG	11,95	Carne bovina moída de primeira, resfriada, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, ausência de sujeiras, parasitas ou larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterar suas características normais. Acondicionada em embalagem plástica de 2kg, etiqueta de pesagem, data de fabricação e validade mínima de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Sanitária (SIF) ou registro de inspeção estadual (SIE).
8	250	KG	17,75	Carne Bovina Tipo coxão mole, sem osso, sem gordura, resfriada, cortada em cubos, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterar suas características normais, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente e transparente, contendo 1kg do produto. Na embalagem deverá constar etiqueta pesagem, data de fabricação e validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Registro de Inspeção Estadual (SIE).
9	170	KG	12,90	Carne suína, em cubos médios, sem osso, sem gordura, não congelada, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, ausência de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

				sujeiras, parasitas, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterar suas características normais. Embalagem plástica contendo 1kg, com etiqueta de pesagem, data de fabricação e validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Sanitária (SIF) ou registro de Inspeção Estadual (SIE).
10	90	KG	3,20	Moranga cabutiá, fresca, nível médio de amadurecimento, apresentar características bem definidas, cor e odor próprios, livre de danos e pragas, embalada em sacola plástica.
11	100	KG	2,75	Banana prata, fresca, 1 qualidade, nível médio de amadurecimento. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas, livre de danos e pragas. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.
13	140	KG	16,95	Queijo prato, com textura bem firme, cor e odor característicos. Embalagem íntegra, pacote transparente, resistente, sem rupturas e rótulo nutricional na embalagem. Embalagem com 2kg.
14	250	MÇ	1,50	Tempero verde limpo, cor e odor característicos, livre de sujidades e pragas. Embalados em sacos de alimentos, limpos e sem rupturas.
15	30	MÇ	1,75	Espinafre, limpo, cor e odor característicos, livre de sujidades e pragas. Acondicionado em embalagem para alimentos, limpas e sem rupturas.
16	400	UN	3,80	Brócolis unidade com no mínimo 400 gramas, verdes e não floradas isento de pragas.
17	400	UN	9,30	Bolacha doce sortida, tipos: manteiga, manteiga com laranja, nata com canela, rosca de nata, colonial e açúcar mascava e mel, biscoito de nata. Sabores e odores característicos, livre de bolores e pragas, embalagem plástica transparente ou bandeja de isopor, com 500gr, contendo as informações nutricionais.
18	100	UN	1,75	Couve manteiga, com características bem definidas, limpas e de coloração própria, isenta de pragas, maços com 300gr
19	200	KG	17,95	Linguiça tipo salame, acondicionada de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
20	200	KG	8,90	Frango Misto inteiro: Características Gerais: carne de frango misto INTEIRO. Embalagem: acondicionado em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

				embalagem de no mínimo 2 kg, transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto, produto com registro no órgão competente.
21	230	KG	9,45	Frango Misto em pedaços: Características Gerais: carne de frango misto, PEDAÇOS. Embalagem: acondicionado em embalagem de no mínimo 2 kg, transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto, produto com registro no órgão competente.
22	800	LT	2,00	Leite semidesnatado: Características Gerais: consistência líquida cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Sem resíduos de sujeira. Embalagem: integral, pacotes de 1 litro, resistentes, sem rupturas e rótulo nutricional na embalagem.
23	20	UN	8,00	Manteiga colonial: produto limpo, isento de danos, bolores e insetos, cor e odor característico. Embalagem integral, valor nutricional, data de validade e fabricação no rótulo do produto. Peso mínimo de 400g.
30	50	KG	1,75	Laranja tipo rubi, valencia e/ou lima. Deverá apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, e estar livre de resíduos e fertilizantes.
32	500	KG	1,75	Vergamota, tangerina e poncã, com cor e odor característicos e tamanhos uniformes. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Livre de resíduos e fertilizantes.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
20	07.01	2.007.3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
22	07.01	2.012.3.3.90.30.07.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos. Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Capinzal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Piratuba, SC, 04 de janeiro de 2016.

**CLAITO GARCIA
Presidente
CONTRATADA**

**IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: